



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 92/2020

Autor: Ver. Venâncio Carrdoso

Ementa: “ Institui, no âmbito do Município de Teresina, o “Programa de Atendimento Virtual à Pessoas Vítimas de Violência Doméstica”, e dá outras providências”.

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Relator: Vereadora Pollyanna Rocha

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Direitos da Mulher reuniu-se e apreciou o Lei Ordinária nº 92/2020, de autoria do Vereador Venâncio, cuja a ementa é a seguinte: “*Institui, no âmbito do Município de Teresina, o “Programa de Atendimento*

Virtual à Pessoas Vítimas de Violência Doméstica”, e dá outras providências”

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental. Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 77, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 77. Compete à Comissão de Direitos da Mulher:

I - desenvolver atividade legiferante que tenha por objetivo o combate as discriminações de gênero;

II - acompanhar as atividades que visem à defesa dos direitos da mulher;

III - assegurar a plena participação da mulher na vida socioeconômica, política e cultural do Município, através de ações afirmativas nos



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais objetivando defender os direitos da mulher;

V - fiscalizar a execução orçamentária municipal quanto às ações relacionadas com a política de atendimento, defesa e integração da mulher;

VI - encaminhar denúncias de violação e discriminação da mulher na sociedade às autoridades competentes no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VII - promover, em conjunto com órgãos públicos e privados, campanhas educativas e de esclarecimento dirigidas à mulher.

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, visto que intenta criar programa de atendimento virtual para mulher.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Direitos da Mulher, em 19 de maio de 2020.

Ver. POLLYANNA ROCHA
Relator

“Pelas conclusões” dos Relatores, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. TERESINHA MEDEIROS
Presidente

Ver. GRAÇA AMORIM



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Membro

Ver.  **GUSTAVO GAIOSO**
Membro